

CONTRATO Nº 138/2019-MP-PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA OPEN TREINAMENTOS
EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Dra. **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade e, do outro lado a empresa **OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.094.300/0001-51, com sede na Rua Edisio Pondé, nº 353, sala 909, Stiep, no município Salvador/BA, CEP 41770-395, Fone: 0800 888 1482, (71) 99385-2662 e 3340-0603, E-mail: contato@gestaotributaria.com.br e ana.rios@opentreinamentos.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS**, brasileiro, portador da CI nº 17788 OAB/BA, inscrito no CPF sob o nº 718.561.105-91, residente e domiciliado em Salvador/BA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

- 1.1. O presente Contrato decorre do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2019 – MP/PA (Processo nº 111/2019-SGJ-TA, Protocolo nº 19446/2019)** conforme o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento da licença de uso do software sistema Web Gestão Tributária**, conforme proposta contratada e especificações técnicas da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:
Classificação: 12101.03.126.1434.8326 – Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público;
Elemento: 3390-40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais)**, para execução do objeto contratado, conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, no **Banco do Brasil, Agência nº 5737-1, Conta Corrente nº 8193-0**, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED para o banco indicado pelo prestador, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais, em moeda corrente nacional. As sobras decorrentes de arredondamento poderão ser faturadas no final do exercício ou do contrato.

5.3.1. Na hipótese de o fiscal do contrato identificar alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas e das respectivas certidões serão estas imediatamente devolvidas, com a justificação dos motivos que ensejaram sua devolução, para que a CONTRATADA proceda os ajustes necessários, reiniciando-se o prazo de pagamento no momento em que forem efetivadas as correções.

5.3.2. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do serviço pelo responsável pela fiscalização.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O objeto deste contrato não permite os acréscimos e supressões previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.66/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado, em consonância com as disposições desta Cláusula.

7.1.1. Caso assim queira, a contratada deverá requerer o reajustamento do preço, mediante protocolo no Ministério Público do Estado do Pará, até a data em que se completar cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, sob pena de preclusão quanto ao período correspondente.

7.1.2. A data-base para o cálculo do reajuste é a data da apresentação da proposta.

7.1.3. Para o cálculo do reajuste, deverá ser adotado o IGP-DI (da Fundação Getúlio Vargas), em sua variação para o período de 12 (doze) meses, a contar da data-base referida no item 7.1.2.

7.1.3. O valor reajustado será concedido somente a partir da data de cada prorrogação, ainda que posterior à anualidade da proposta, e observados os itens anteriores.

7.2. Se a contratada requerer o reajustamento do preço em conformidade com o item 7.1.1, mas o valor reajustado ainda não puder ser concedido na data da prorrogação contratual, por indisponibilidade do índice para a variação referida no item 7.1.3, constará do termo aditivo de prorrogação a ressalva do direito da contratada ao reajuste do preço, que ocorrerá efetivamente mediante termo aditivo específico e quando houver aquela disponibilidade, com retroatividade à data de cada prorrogação.

7.3. Não serão admitidos requerimentos de reajustes para períodos preclusos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. Prazos e condições de execução

8.1.1. A Contratada deverá disponibilizar o acesso ao sistema Web Gestão Tributária, objeto do presente instrumento, durante o período de 12 (doze) meses, a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, acompanhado de documentação técnica, em até **10 (dez) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.2. Todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos acessos ao *software* ocorrerão por conta da Contratada, devendo a disponibilização ser informada com até **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, pelo telefone (91) 4006-3480;

8.1.3. A Contratada terá prazo de **06 (seis) dias úteis**, a contar da comunicação, para retirar a Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente.

8.2. Especificação dos Serviços

8.2.1. Licenciamento de uso do software sistema Web Gestão Tributária para o PLANO OURO, com acesso às funcionalidades do PLANO DIAMANTE, conforme proposta da Contratada, datada de **09/10/2019**.

8.2.2. O Plano Ouro, acessível por meio do endereço eletrônico www.gestaotributaria.com.br, que fornece conteúdo especializado na área tributária através de notícias, artigos, legislação e vídeos, além de ferramenta *online* de consultas das retenções na fonte de INSS, Imposto de Renda, Contribuições Sociais (CSLL, PIS/PASEP e COFINS) e ISS – Imposto Sobre Serviços, denominado GT-FÁCIL.

8.2.3. O Plano de Licenciamento OURO assegura o acesso simultâneo e irrestrito ao sistema a até **6 (seis) usuários**. Nos recursos do GT-FÁCIL o número de consulta/mês é limitado a 500 (quinhentos), durante a vigência do contrato, e não contempla consulta de legislação por município.

8.2.4. O Plano Diamante assegura o acesso simultâneo e irrestrito ao sistema a até **12 (doze) usuários**, com acesso a todos os recursos do sistema, sem restrição de consulta/mês e acesso a consulta de legislação por município.

8.2.5. As senhas de acesso serão disponibilizadas para os usuários designados pela Contratante, cabendo exclusivamente a esta o controle e a definição de quais usuários serão habilitados, podendo, inclusive, alterar livremente os referidos dados durante a vigência do contrato.

8.2.6. Opcionalmente, a Contratante poderá solicitar por e-mail o cadastramento dos usuários por ela designados, o que será realizado pela equipe de suporte da Contratada, que informará os dados de acesso dos usuários designados.

8.2.7. As orientações disponibilizadas no sistema têm caráter informativo, sendo sua aplicação nas operações da Contratante de exclusiva responsabilidade dos seus usuários, aos quais cabe a obrigação de avaliar e julgar a pertinência e a conveniência de adotar os procedimentos informados.

8.2.8. O acesso ao sistema Web Gestão Tributária não inclui o direito à solicitação de pareceres jurídico-tributários, acerca de dúvidas específicas, os quais serão disponibilizados por meio da ferramenta denominada Informação Fiscal-IF.

8.2.9. O sistema deve possuir:

8.2.9.1. Consulta online da tributação na fonte por tipo de serviço (com simulador) devendo:

- a) abranger a retenção do INSS na cessão de mão de obra (retenção de 11% ou 3,5% sobre a nota fiscal das empresas terceirizadas)
- b) Abranger a incidência do INSS na contratação de cooperativas de trabalho;
- c) Abranger a incidência do INSS na contratação de pessoas físicas autônomas (contribuição patronal e retenção na fonte);
- d) Diferenciar a natureza jurídica do contratado para oferecer a orientação específica, de acordo com a referida informação (pessoa física, pessoa jurídica, cooperativa de trabalho ou MEI);
- e) Diferenciar a natureza jurídica do contratante, evitando oferecer orientações que não se aplicam à fonte pagadora, por causa de sua natureza jurídica;
- f) Orientar acerca da retenção de INSS na contratação da empresa optante por Simples Nacional;
- g) Identificar quando um serviço não pode ser executado por MEI, evitando a contratação irregular que ponha o tomador do serviço em risco perante os órgãos de controle e arrecadação;
- h) Abranger a incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte nos pagamentos a pessoas físicas;
- i) Abranger a incidências do Imposto de Renda Retido na Fonte nos pagamentos a pessoas jurídicas;
- j) Orientar acerca da retenção do Imposto de Renda na contratação de empresa optante do Simples Nacional;
- k) Abranger a incidência das Contribuições Sociais na fonte (CSLL, PIS/Pasep e COFINS);
- l) Orientar acerca da retenção das Contribuições Sociais na fonte (CSLL, PIS/Pasep e COFINS) na contratação de empresa optante do Simples Nacional;
- m) Abranger a incidência do ISS – Imposto Sobre Serviços;
- n) Permitir consulta da tributação pelo código da atividade ou sua descrição na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- o) Permitir consulta da tributação pelo código da atividade ou sua descrição na Lei Complementar nº 116/2003;
- p) Realizar cálculos a partir de informações dos valores a serem pagos ao prestador;
- q) Gerar relatórios em PDF para anexação aos processos de contratação ou pagamento;
- r) Promover atualizações e disponibiliza-las sem custo adicional;

8.2.9.2. Acesso à banco de dados com informação sobre legislação tributária, devendo:

- a) Abranger a legislação relativa ao ICMS;
- b) Abranger a legislação relativa ao IPI;
- c) Abranger a legislação relativa ao Imposto de Renda e à Contribuição Social devidos sobre o lucro das pessoas jurídicas;
- d) Abranger a legislação relativa ao PIS/Pasep e COFINS devidos sobre o faturamento das pessoas jurídicas;
- e) Abranger a legislação relativa aos principais encargos e retenções de natureza tributária incidentes sobre os tomadores de serviço em geral, possuindo filtro de pesquisa de acordo com a natureza jurídica do contratante e a obrigação examinada;
- f) Acompanhar e atualizar as alterações na legislação tributária;

8.2.10. Acesso a banco de dados com artigos sobre interpretação da legislação tributária.

8.3. Prazos e Condições de Garantia e Suporte Técnico

8.3.1. O Sistema Web Gestão Tributária e todos seus componentes possuirão garantia pelo período de **12 (doze)** meses, com *upgrade* e atendimento online ou por telefone.

8.3.2. O prazo de garantia terá início **a partir do recebimento definitivo do serviço**, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, fazendo constar na proposta da os termos da respectiva garantia adicional.

8.3.3. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado pela Contratada, com atendimento online e por telefone, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

8.3.4. A Contratada deverá possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de suporte pela Contratante, comprometendo-se a manter o registro dos mesmos, com a respectiva descrição dos problemas apresentados.

8.3.5. O suporte técnico e a abertura dos chamados serão realizado em Língua Portuguesa, na modalidade 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana).

8.3.6. A Contratada poderá oferecer os canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte, descritos a seguir:

- a) Suporte Técnico on-line via chat, através de seu sítio eletrônico.
- b) Disponibilizar no seu sítio eletrônico as atualizações do Sistema Web Gestão Tributária instalados nos servidores da Contratante, bem como manuais técnicos do usuário e de referência, contendo as informações sobre o sistema com as instruções, configuração, operação e administração do sistema.
- c) O atendimento online deverá ser realizado em até **02 (dois) dias úteis** após o diagnóstico realizado de forma remota.

8.3.7. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.3.8. Dos Prazos e Condições de Recebimento dos Serviços

- a) Em **caráter provisório**, em até **03 (três) dias úteis**, acompanhada da assinatura do servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal, e representada pela conferência do serviço entregue com as especificações exigidas e;
- b) **Definitivamente**, em até **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência dos serviços prestados com as exigências deste instrumento, da proposta e especificações técnicas da Administração, pelo servidor designado para esse fim.
- c) Os serviços realizados serão sempre fiscalizados pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.3.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem pelo perfeito desempenho do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades constatadas quando da sua utilização.

8.3.10. Se após a disponibilização do acesso, em recebimento provisório, for constatado que os acessos entregues estão incompletos ou em desacordo com as especificações e exigências deste instrumento, a Contratada será notificada e o pagamento suspenso, até que seja sanada a situação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.3.11. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do serviço ou sua divergência em relação ao exigido neste instrumento no ato da prestação ou no decorrer da validade do contrato, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu

recebimento, sendo a prestadora notificada a proceder à correção, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da comunicação pela Fiscalização.

8.3.12. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente a expensas da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado, com base no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber os serviços de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações e executar os serviços dentro das especificações deste instrumento;

10.2.4. Utilizar o sistema contratado, e todas as informações obtidas por meio dele, exclusivamente para atender aos interesses da Contratante, fiscalizando e coibindo o uso da ferramenta em negócios particulares de seus usuários ou estranhos aos interesses da Instituição.

10.2.5. Manter sigilo das informações de acesso ao sistema, evitando a propagação dos dados e consequente utilização por terceiros que não integrem o quadro de usuários da Contratante.

10.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do servidor por ela designado, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados, e comunicar aos seus superiores, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas, caso as decisões e medidas corretivas a serem adotadas estejam fora do seu âmbito de competência.

10.2.7. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas na execução do contrato.

10.2.8. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, devendo acompanhar o técnico da Contratada em todas as visitas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado, acompanhar a garantia dos serviços e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados.

10.2.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder às correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços contratada, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para prestar os serviços contratados no prazo, local e horário indicado;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, inclusive as resultantes de rescisão contratual, consoante art. 71, §1º, da Lei 8666/93. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos aqui estabelecidos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo do contrato;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que eventualmente surgirem durante a execução, o qual estará autorizado a interagir junto à fiscalização do contrato ou a quem esta indicar, em Belém/PA, pessoalmente, todas as vezes que for requisitado. Caso seja designado outro representante, a empresa obriga-se a fornecer o nome do novo representante autorizado no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da substituição e/ou da visita do mesmo ao Órgão para tratar de demais assuntos relacionados ao contrato.

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo estabelecido para prestação do serviço, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas. Tal comunicação deverá ser encaminhada mediante documento endereçado à Subprocuradoria Geral de Justiça-Técnico Administrativa, onde deverão conter obrigatoriamente: nº do Contrato, data de recebimento da nota de empenho, data do término previsto para a entrega, motivos de solicitação da prorrogação de prazo e prazo de prorrogação;

11.2.7.1 A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para prestação do serviço, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias facultados, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

8
[Handwritten signature]

11.2.8. Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.8.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.8.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da CONTRATADA;

11.2.8.3. Regularidade Trabalhista;

11.2.8.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a lei nº. 9.854/1999);

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público, não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

11.2.11. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.12. Manter, até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.13. Executar o objeto contratado no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas neste instrumento, observadas as legislações Federal e Municipal;

11.2.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste instrumento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações deste contrato;

11.2.15. Comunicar ao Contratante quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: decretação de falência, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetam a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

12.1. ADVERTÊNCIA

12.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.2. MULTA

12.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total **do contrato**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de retirada/ aceite da nota de empenho.

12.2.1.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

12.2.2. De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de atendimento dos chamados;

12.2.2.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

12.2.3. De 20%, sobre o valor total da **respectiva nota de empenho**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução parcial;
- II. Entrega parcial dos objetos contratados;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Prestação irregular da garantia, atendimento e/ou conclusão do suporte;
- V. Outras hipóteses inexecução parcial.

12.2.4. De 10%, sobre o valor total do **objeto contratado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto contratado;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

12.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.2.6. A multa será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ter o valor descontado dos créditos devidos à Contratada, ou ainda cobrada judicialmente.

12.3. SUSPENSÃO

12.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

12.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do instrumento, conforme disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 22 de OUTUBRO de 2019.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

1. U. Renato Silva
RG: 314895 Policia AP

2. Karla Quintino
RG: 4583264 SSP/PA



Salvador – Bahia, 09 de outubro de 2019.

Ao

Ministério Público do Estado do Pará

Em atendimento à solicitação enviada por e-mail, encaminhamos a proposta para licenciamento do sistema web **GESTÃO TRIBUTÁRIA** (www.gestaotributaria.com.br).

1. Apresentação

O sistema web **GESTÃO TRIBUTÁRIA**, de titularidade da **Open Treinamentos e Editora Ltda.**, foi concebido com o intuito de oferecer aos assinantes acesso a informações relevantes acerca da tributação de seus contratos, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS). A partir de outubro/2015 foi disponibilizada nova versão, que incorporou uma ferramenta inovadora: o **GT-Fácil**.

Por meio do novo recurso, os clientes terão a oportunidade de simular com grande facilidade a tributação incidente sobre seus pagamentos, obtendo instantaneamente a orientação correta sobre como proceder em cada espécie de serviço contratado, diferenciando também o tratamento das entidades públicas (especialmente da área federal), das demais espécies de contratantes.

Arelada ao **GT-Fácil** teremos o simulador de cálculo, que após a consulta das possíveis retenções o usuário poderá saber o valor exato a ser pago. Será necessário apenas preencher alguns campos e o sistema, puxando os dados da consulta realizada dará, em valor de moeda, os valores a serem retidos em cada um dos tributos. O sistema fará o cálculo levando em consideração a natureza jurídica do contratado e as possíveis deduções da base de cálculo.

Além das especificações técnicas do produto que constam da parte final deste documento, o folder de apresentação do site **Gestão Tributária** também integra a presente proposta, detalhando melhor algumas de suas funcionalidades.

2. Planos



Rua Edjstio Pondé, 353, Ed. Empresarial Tancredo Neves, cj. 909, Stiep • Salvador • Bahia • CEP 41770-395
Tel.: 0800 888 1482 | www.gestaotributaria.com.br | contato@gestaotributaria.com.br



Os planos de acesso oferecidos aos clientes apresentam números de usuários distintos, possibilitando que as entidades contratem a opção que melhor se adequa ao seu perfil. São eles:

Recurso / Plano		Prata	Ouro	Diamante
Usuários		3	6	12
Acesso aos artigos publicados		Sim	Sim	Sim
Acesso à legislação selecionada		Sim	Sim	Sim
Acesso aos vídeos		Sim	Sim	Sim
Acesso ao GT-Fácil		Sim	Sim	Sim
Recursos do GT-Fácil	Nº de consultas/mês	100	500	Ilimitado
	Geração de relatório PDF das consultas	Não	Sim	Sim
	Simulador de Cálculo	Não	Sim	Sim
	Consulta de legislação por município*	Não	Não	Sim

A licença adquirida é de uso exclusivo do servidor identificado pelo contratante, sendo vedado o compartilhamento de seus dados de acesso com outros usuários, ainda que da mesma instituição, bem como vedada a realização de consultas com o objetivo de difundir as informações pesquisadas com pessoas não pertencentes aos quadros da instituição.

3. Preços



Rua Edístio Pondé, 353, Ed. Empresarial Tancredo Neves, cj. 909, Stiep • Salvador • Bahia • CEP 41770-395
Tel.: 0800 888 1482 | www.gestaotributaria.com.br | contato@gestaotributaria.com.br



Os preços cobrados pelo licenciamento anual do sistema, que garante o acesso dos usuários cadastrados pelo prazo ininterrupto de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração do contrato, são variáveis de acordo com o plano escolhido e apresenta os valores a seguir:

Plano	Valor Anual
Prata	R\$ 4.794,00
Ouro	R\$ 7.188,00
Diamante	R\$10.788,00

- UPGRADE - Até o dia 20/10/2019 na contratação do plano OURO, o cliente terá acesso ao plano DIAMANTE durante a vigência do contrato.

O pagamento será feito de forma antecipada, em cota única, no valor total equivalente ao plano anual que for escolhido, após a celebração do contrato e no prazo a ser acordado com o cliente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, em conta corrente de titularidade da *Open Treinamentos e Editora Ltda. EPP*.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

DADOS DA EMPRESA:

Open Treinamentos Empresariais e Editora

CNPJ 09.094.300/0001-51

Inscrição Estadual: 010.764.886

Conta: Banco do Brasil

C/C: 8193-0

AG: 5737-1

Atenciosamente,



Rua Edísio Pondé, 353, Ed. Empresarial Tancredo Neves, CJ. 909, Stiep. • Salvador • Bahia • CEP 41770-395
Tel.: 0800 888 1482 | www.gestao tributaria.com.br | contato@gestao tributaria.com.br




Alexandre Marques Andrade Lemos
Open Treinamentos e Editora
0800 888 1482



Rua Edisto Pondé, 353, Ed. Empresarial Tancredo Neves, cj. 909, Stiep • Salvador • Bahia • CEP 41770-395
Tel.: 0800 888 1482 | www.gestaotributaria.com.br | contato@gestaotributaria.com.br



Ao
Ministério Público do Estado do Pará

Informamos que prorrogamos a promoção de upgrade do plano OURO do Sistema Web Gestão Tributária para DIAMANTE até o dia 25/10/2019, sem a possibilidade de adiamento. Para aderir a condição especial é necessário o recebimento do empenho e emissão da nota fiscal eletrônica até este dia citado.

Salvador, 22 de outubro de 2019

Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda-EPP
Alexandre Marques Andrade Lemos
CPF: 718.561.105-91

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA N.º 627/2019-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018, RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor AILTO LORACHI, Auxiliar de Administração, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Informática, durante o afastamento do titular ADRIANO SILVA DE ARUDA, no período de 16 a 19/9/2019.

II - DESIGNAR o servidor ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO, Técnico Especializado-Engenheiro, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Manutenção, durante o afastamento do titular LUIZ RICARDO PINHO, no dia 6/6/2019 e no período de 9/9 a 12/9/2019.

III - DESIGNAR a servidora BIANCA PAIVA DE OLIVEIRA BENETTI, Auxiliar de Administração, para exercer o Cargo de Assistência Intermediária de Chefe da Divisão de Engenharia, durante o afastamento do titular ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO, no dia 6/6/2019 e no período de 9/9 a 12/9/2019.

IV - DESIGNAR o servidor CLAUDIONOR RIBEIRO GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Protocolo, durante o afastamento da titular LIEGE MARIA LOPES WANDERLEY, no período de 25/9 a 4/10/2019.

V - DESIGNAR a servidora GORETH ROCHA BORBA COSTA, Auxiliar de Administração, Chefe do Serviço de Limpeza e Conservação, para exercer a função de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, durante o afastamento da titular CELIA MARIA DE MOURA BRITO, no período de 1º a 30/10/2019.

VI - DESIGNAR a servidora DEODATA DO CARMO RODRIGUES MAUES, Auxiliar de Administração, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Limpeza e Conservação, durante o afastamento da titular GORETH ROCHA BOBA COSTA, no período de 1º a 30/10/2019.

VII - DESIGNAR o servidor MARCUS VINICIUS SILVA CORDEIRO, Auxiliar de Administração, para exercer o Cargo de Assistência Intermediária de Chefe da Divisão de Processos Cíveis, durante o afastamento da titular MARIA DOLORES AFONSO LOBATO DA SILVA, no período de 30/09 a 04/10/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 18 de outubro de 2019.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,
para a Área Técnico-Administrativa.

PORTARIA N.º 630/2019-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018, RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor AILTO LORACHI, Auxiliar de Administração, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Informática, durante o afastamento do titular ADRIANO SILVA DE ARUDA, no período de 30/9 a 4/10/2019.

II - DESIGNAR a servidora ANA BEATRIZ PEDROSO BOTELHO PISCANÇO, Auxiliar de Administração, para exercer a função gratificada Chefe da Unidade de Apoio, durante o afastamento da titular BARBARA VEIGA FERREIRA ROSA, no período de 8 a 22/10/2019.

III - DESIGNAR o servidor ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO, Técnico Especializado-Engenheiro, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Manutenção, durante o afastamento do titular LUIZ RICARDO PINHO, no período de 2 a 3/10/2019.

IV - DESIGNAR o servidor ANDERSON RODRIGUES DA SILVA, Técnico em Informática, para exercer a função gratificada de Chefe de Apoio das Promotorias do Interior, durante o afastamento da titular LUCIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, no período de 15/10 a 13/11/2019.

V - DESIGNAR a servidora BARBARA VEIGA FERREIRA ROSA, Auxiliar de Administração, Chefe da Unidade de Apoio, para exercer o cargo de Assistência Intermediária de Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal, durante o afastamento da titular MICHELLE BARBOSA DE BRITO, no período de 8 a 22/10/2019.

VI - DESIGNAR a servidora BIANCA PAIVA DE OLIVEIRA BENETTI, Auxiliar de Administração, para exercer o Cargo de Assistência Intermediária de Chefe da Divisão de Engenharia, durante o afastamento do titular ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO, no período de 2 a 3/10/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 21 de outubro de 2019.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,
para a Área Técnico-Administrativa.

Protocolo: 487740

CONTRATO

NÚM. DO CONTRATO: 139/2019-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 039/2019-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA NORTE.NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: Prestação de serviço de acesso à Internet para a Promotória de Justiça de Santana do Araguaia/PA.

Data da Assinatura: 22/10/2019.

Vigência: 23/10/2019 a 22/10/2020.

Valor global: R\$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326;

Elemento de Despesa: 3390-40;

Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenadora responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 487756

NÚM. DO CONTRATO: 138/2019-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 013/2019-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA -EPP.

Objeto: Fornecimento da licença de uso do software sistema Web Gestão Tributária.

Data da Assinatura: 22/10/2019.

Vigência: 23/10/2019 a 22/10/2020.

Valor global: R\$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326;

Elemento de Despesa: 3390-40;

Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenadora responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 487765

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2018-MP/PA
NÚM. DO TERMO ADITIVO: 4º

NÚM. DO CONTRATO: 018/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prestação de serviços de recepção nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Paragominas/PA. Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 22/10/2019.

Vigência do Aditamento: 09/03/2020 a 08/03/2021.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 3390-37- Locação de Mão-de-Obra.

Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenadora Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 487774

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019-MP/PA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
DE PAINÉIS EM FORMA DE CAIXA COM

APLICAÇÃO DE ADESIVO LEITOSO E IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA.
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 056/2019-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 053/2019-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço e, diante do julgamento do Pregão, designada pela PORTARIA Nº. 5559/2019-MP/PGJ, de 20/09/2019, homologo o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

- CNPJ 10.535.534/0001-76 - EDER TADEU GOZZO

ITEM 01 - Valor Total R\$ 17.979,00

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém-PA, 22 de Outubro de 2019.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça e.e.

Protocolo: 487819

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019-MP/PA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COMPREENDENDO CONEXÃO IP DEDICADA À REDE INTERNET PARA O PRÉDIO SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

HOMOLOGAÇÃO

em vista o que consta do Processo nº 146/2018-SGJ-TA, que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 032/2019-MP/PA, empreitada por preço global por